RESOLUÇÃO Nº 190/2021

14 de outubro de 2021

"CRIA A HONRA AO MÉRITO JUVINO OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA APROVA E A MESA DIRETORA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Itapetinga a Honra ao Mérito Juvino Oliveira.
§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas que reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou tenham se destacado pela atuação com contribuição à sociedade.
§ 2º - É de competência do Poder Legislativo através da Câmara de Vereadores de Itapetinga a concessão da Honra ao Mérito Juvino Oliveira.

Art. 2º - O homenageado deve residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

Art. 3º - A Honra ao Mérito Juvino Oliveira será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município de Itapetinga e no reverso, a foto do Sr. "Juvino Oliveira".

Art. 4º - A Honra ao Mérito terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Azul e Branca.

Art. 5º - Juntamente com a Honra ao Mérito Juvino Oliveira será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão do poder concessor da honraria, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores e do Vereador que realizou a indicação da honraria.

Art.6º - Terá direito a referida homenagem aqueles que forem indicados através de Projeto de Decreto de Lei e submetidos em discussão única com aprovação e votação no plenário da Câmara de Vereadores de Itapetinga.

Art. 7º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovadas em todos os casos pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos Vereadores em exercício.
Parágrafo Único – As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de outubro de cada ano, para serem homenageados em dezembro, do mesmo ano que deverá ter além do requerimento, curriculum do homenageado, a fim de que fiquem gravadas nos anais desta nobre Casa Legislativa.

Art. 8º - A concessão da Honra ao Mérito Juvino Oliveira será efetuada através de Projeto de Decreto de Lei dos vereadores interessados em prestar a referida homenagem até o número máximo de três indicações anuais por cada vereador.

Art. 9º - As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetinga, da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.

Art. 10º – Pessoas que tenham recebido outras honrarias e homenagens desta Egrégia Casa Legislativa não estarão impedidas de receber a Honra ao Mérito Juvino Oliveira.

Art. 11 – Poderão ser realizadas homenagens póstumas através de familiares do homenageado, que representará o homenageado em questão.

Art. 12 – As honrarias instituídas por esta lei serão entregues preferencialmente na Sessão Solene realizada especialmente pela Câmara Municipal na semana que se comemora o dia do aniversário de Itapetinga, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.

Art. 13 – A Secretaria Geral da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honra ao Mérito Juvino Oliveira, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14 – As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara de Vereadores de Itapetinga.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2021.

VALQUÍRIO SANTOS LIMA
PRESIDENTE

ANDERSON ALVES CRUZ
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO FERRAZ SILVA NETO
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO CARLOS GOMES – TUCA
2º SECRETÁRIO